

PARECER
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO– CEPE

| | |
|----------------------|---|
| Câmara: | Ensino |
| Assunto: | Proposta de Projeto Pedagógico de Curso (PPC) – Segunda Licenciatura em Educação Especial Inclusiva – Campus de Paranaguá |
| Relatoria: | José Ricardo dos Santos |
| Protocolo nº: | 21.402.476-4 |
| Data: | 30/11/2023 |

1 - Histórico

Em 29/11/2023 o Colegiado do Curso de Pedagogia do campus de Paranaguá encaminha o processo para Diretor de Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação, solicitando a devida tramitação do processo;

Em 29/11/2023 a Direção de Centro de Área encaminha o processo para o Direção de Ensino da Prograd solicitando apreciação e deliberação no CEPE;

Em 29/11/2023 a Direção de Ensino da Prograd encaminha o processo para a Chefe de Gabinete da Reitoria solicitando parecer da Câmara de Ensino do CEPE.

2 - Análise

O processo está instruído com os seguintes documentos:

- a) Memorando 08/2023 da Coordenação do Curso de Pedagogia – fls. 3;
- b) Diagnóstico de Demanda de Formação de Professor em Educação Especial Inclusiva realizado pelo Conselho Municipal de Educação do Município de Paranaguá. fls. 17;
- c) Carta de Apoio e Interesse do Conselho Municipal de Educação do Município de Paranaguá. fls 18;
- d) Carta de Apoio e Interesse da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral – SEMEDI. fls 19;
- e) Carta de Apoio e Interesse do Núcleo Regional de Ensino de Paranaguá. fls 20;
- f) Diagnóstico de Demanda de Formação de Professor em Educação Especial Inclusiva realizada pelo NRE – Paranaguá. fls 22;
- g) PPC do Curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial Inclusiva. fls. 36;

- h) Ata n.º 005/2023 do Conselho do Centro de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação, de 20/10/2023 – fls. 135;
- i) Ata 08/2023 do Colegiado do Curso de Pedagogia. fls. 138;

Trata-se da criação do Curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial Inclusiva – Campus de Paranaguá para submissão ao Edital 023/2023 publicado recentemente pela CAPES. Trata-se de uma proposta pensada para atender as demandas do Edital para tanto, será desenvolvida no Campus pelos docentes do colegiado de Pedagogia, via a condição de bolsistas, conforme estabelecido no edital PARFOR, sem implicações no PAD dos docentes.

A organização didático-pedagógica deste PCC, fundamentou-se na legislação específica; Resolução CNE/CP nº 02/2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de professores da educação básica, e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação) em específico no Art. 16.

Está fundamentada, também, na Política Nacional para a Educação Especial na perspectiva Inclusiva (2008) e, trata-se de um projeto que visa atender as demandas da comunidade e, neste sentido, apresenta aspectos da realidade local, regional e brasileira, considerando as constantes transformações de acordo com suas prioridades e estratégias estabelecidas.

Identificação do Curso

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|------------------------------|---|
| CURSO | SEGUNDA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO DESTE PPC | 2024 |
| CAMPUS | PARANAGUÁ |
| CENTRO DE ÁREA | CCHBE |
| CARGA HORÁRIA | 945 |
| HABILITAÇÃO | Segunda Licenciatura |
| REGIME DE OFERTA | Seriado anual com disciplinas semestrais |
| PERÍODO DE INTEGRALIZAÇÃO | 4 semestres – 2 anos |

Turno de Funcionamento e Vagas

| TURNO DE FUNCIONAMENTO | QUANTIDADE DE VAGAS |
|------------------------|---------------------|
| Vespertino | 40 |

O PPC contempla 225 horas de prática com pesquisa; 570 horas (teoria EAD e presencial) e 130 horas relacionadas à extensão, dentro deste total contemplam horas para atividade sob orientação num total de 20 horas. Essa organização contempla os Grupos I e III disposto na Resolução 02/2019 do Conselho Nacional de Educação.

Alteração Necessárias

- 1) Separar os Componentes Curriculares AAC e TCC da Grade Curricular, pois estão apresentados como disciplinas.
- No item 9. Ementários das Disciplinas:
- 2) Corrigir a distribuição das horas nos cabeçalhos das seguintes disciplinas:
 - a) Alfabetização e Letramento na relação com as áreas das deficiências;
 - b) Ensino, contextos e práticas: Surdez e Deficiência Auditiva;
 - c) Ensino, contextos e práticas: Deficiência Visual;
 - d) Ensino, contextos e práticas: Surdo-cegueira;

- e) Ensino, contextos e práticas: Transtornos Específicos Dificuldades de Aprendizagem;
- f) Ensino, contextos e práticas: Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtorno do Espectro Autista;
- g) Gestão e Organização do Trabalho Pedagógico na Educação Especial Inclusiva.

- Ainda no item 9. Ementários das Disciplinas:

- 3) Acrescentar as atividades de Projetos Extensionistas nas ementas das seguintes disciplinas:
 - a) Ensino, contextos e práticas: altas habilidades/ superdotação;
 - b) Ensino, contextos e práticas: Deficiência Física
 - c) Ensino, contextos e práticas: Deficiência Intelectual;
 - d) Gestão e Organização do Trabalho Pedagógico na Educação Especial Inclusiva.
- 4) Acertar o quadro sobre a distribuição de horas de ACEC na fls. 109, separando ACEC II e ACEC III.
- 5) No Regulamento de Atividade Acadêmica Complementar escrever um parágrafo Único, informando a obrigatoriedade de realizar 20 horas em ACEC III.
- 6) No Regulamento de TCC escrever um artigo ou parágrafo, informando a obrigatoriedade de realizar 10 horas em ACEC III.
- 7) Inserir um parágrafo no item 5. METODOLOGIA E AVALIAÇÃO, informando como será desenvolvido as atividades em EAD.

Observação 1: Enviar a Ata de aprovação do Conselho de Campus.

Observação 2: A Câmara de Ensino se reuniu em diligência com o Colegiado do Curso de Pedagogia e todas as correções e solicitações foram acatadas. Uma nova versão do PPC e Ata do Conselho de Campus foram enviadas para a Secretaria dos Conselhos Superiores.

3 - Parecer

Pelo exposto somos de parecer favorável à aprovação a Proposta de Projeto Pedagógico de Curso (PPC) – Segunda Licenciatura em Educação Especial Inclusiva – Campus de Paranaguá, para continuidade de tramitação nos Conselhos CAD e COU, ficando sua execução condicionada à sua contemplação pelo Edital 023/2023, Parfor-Equidade/CAPES.

É o parecer.



Ana Lúcia Vasquez
Daniela Roberta Holdefer
José Ricardo dos Santos
Marlete dos Anjos Silva Schaffrath